



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de lei complementar.

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, no montante de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), nos termos do índice acumulado IPCA/IBGE, atualizados até outubro/2025.

Parágrafo único – O percentual de revisão disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos, dos servidores públicos da Câmara Municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido o reajuste real no montante de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público da Câmara Municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

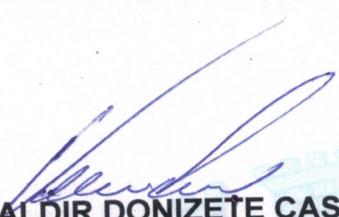
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 241 de 13 de dezembro de 2019.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotação própria do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias à sua execução, ficando revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Sala das sessões, 05 de dezembro de 2025.

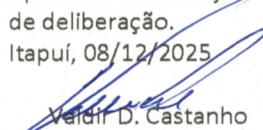

VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente


JOSÉ ROBERTO GONÇALVES MEIRA
Vice-Presidente

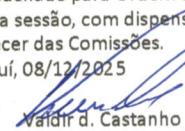

GABRIELA NAIARA DALOSSI
1ª Secretária


ANTONIO CARLOS MASSETTO AREAS
2º Secretário

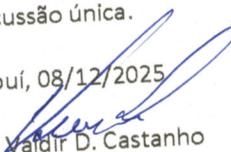
Aprovado como objeto
de deliberação.
Itapuí, 08/12/2025

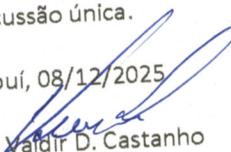

Valdir D. Castanho
Presidente

A requerimento verbal do Ver.
Matheus C. Aranha, aprovado
por unanimidade, o projeto foi
despachado para Ordem do Dia
desta sessão, com dispensa do
parecer das Comissões.
Itapuí, 08/12/2025


Valdir D. Castanho
Presidente

Aprovado por
unanimidade em
discussão única.


Itapuí, 08/12/2025


Valdir D. Castanho
Presidente



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

TABELA I
Vencimentos

Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Faixa de Vencimentos												
01	1.891,06	2.155,43	2.419,80	2.684,18	2.948,55	3.133,49	3.299,52	3.446,65	3.576,01	3.686,43	3.814,27	3.990,14
02	2.818,31	3.212,30	3.606,31	4.000,30	4.394,30	4.669,93	4.917,38	5.136,64	5.329,42	5.494,01	5.684,52	5.946,63
03	4.522,39	5.154,61	5.786,84	6.419,07	7.051,31	7.493,60	7.890,66	8.242,50	8.551,84	8.815,94	9.121,65	9.542,23
04	6.227,34	7.097,92	7.968,49	8.839,08	9.709,67	10.318,69	10.865,45	11.349,94	11.775,89	12.139,58	12.560,53	13.139,68
05	6.333,62	7.219,07	8.104,50	8.989,94	9.875,38	10.494,81	11.050,89	11.543,66	11.976,88	12.346,76	12.774,91	13.363,93



Câmara Municipal de ITAPUÍ

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Itapuí apresenta ao Douto Plenário para discussão e votação o seguinte projeto de lei complementar, que trata do reajuste nos salários dos servidores públicos do Poder Legislativo, e do reajuste no valor do ticket alimentação dos respectivos servidores.

A Câmara Municipal possui independência de poderes com o Poder Executivo, inclusive independência para fixação de índices e/ou valores distintos daqueles conferidos pelo Poder Executivo aos seus servidores, conforme o disposto no artigo 2º da Constituição Federal

Considerando que o Poder Executivo encaminhou ao Legislativo Projeto de Lei Complementar 20/2025, prevendo o reajuste total de 5% nos vencimentos dos servidores públicos, entendemos que índices semelhantes devem ser aplicados aos servidores do Poder Legislativo.

Assim, propomos o presente projeto de Lei Complementar, que contempla um reajuste total de 5% nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí.

Diante disso, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, aguardando sua discussão e votação pelo Douto Plenário, pedindo sua aprovação integral.

Sala das sessões, 05 de dezembro de 2025.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Visando atender ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, apresentamos o presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar que trata do reajuste dos servidores públicos da Câmara Municipal e do reajuste do ticket alimentação dos mesmos.

A Tabela abaixo apresenta o demonstrativo do valor das despesas com folha de pagamento neste ano, e a projeção para o próximo exercício e os dois subsequentes (considerando as projeções de inflação), e de acordo com os dados constantes nos empenhos emitidos pela Câmara Municipal.

FOLHA DE PAGAMENTO	Últimos 12 meses	Projeção 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
Valor pago	367.398,38	385.768,30	400.427,49	414.442,45
% no orçamento anual	17,82%	17,01%	17,02%	17,01%

O impacto orçamentário do presente exercício (2025) para o o próximo exercício (2026), considerando os valores de repasse de duodécimos já aprovados pela Lei Orçamentária, e o reajuste ora concedido, será negativo de 0,81% (-0,81%), considerando os doze meses de despesas, mantendo dentro dos parâmetros legais exigidos.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício em nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices considerados.

Itapuí, 05 de dezembro de 2025.

VALDIR DONIZETE CASTANHO
Presidente